



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO
Praça Santos Andrade, 50, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-300
Telefone: 3310-2690 / 3310-2720 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da reunião online do Departamento de Direito Público, do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 20 de junho de 2024.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, de forma online, através da ferramenta Teams, em sessão gravada, reuniram-se, sob a presidência do Professor Rodrigo Luis Kanayama, Chefe do Departamento de Direito Público, as professoras e os professores: Angela Cássia Costaldello, Abili Lázaro Castro de Lima, Alexandre Ditzel Faraco, André Peixoto de Souza, Betina Treiger Grupenmacher, Daniel Wunder Hachem, Egon Brockmann Moreira, Emerson Gabardo, Eneida Desiree Salgado, Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Fabricio Ricardo de Limas Tomio, Heloisa Fernandes Câmara, Katya Regina Isaguirre Torres, Larissa Liz Odreski Ramina, Letícia Regina Camargo Kreuz, Melina Girardi Fachin, Ricardo Prestes Pazello e Vera Karam de Chueiri. Presentes ainda os representantes discentes titulares Eduardo de Oliveira Leite, Eloisa Colaço Ferreira Okara, Eloísa Kuster Bauer e Yasmin Taborda Agostinhaki e os suplentes Fernando Boselli B. C. De Oliveira e Vinicius Pedro Batista. Havendo quórum, o Presidente agradeceu a presença e passou para a Ordem do Dia: **01) Ata da sessão anterior.** A ata da sessão de 05 de fevereiro de 2024 foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **2) Solicitação de remoção do docente Rodrigo Rossi Horochovski da Câmara do Curso de Administração Pública do Setor Litoral para o Departamento de Direito Público do Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná – processo 027179/2024-50.** O presidente explicou tratar-se de interesse do professor Rodrigo Rossi Horochovski de remoção da Câmara do Curso de Administração Pública do Setor Litoral para o Departamento de Direito Público do Setor de Ciências Jurídicas, na vaga de aposentadoria do professor Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes. Após o Presidente, Professor Rodrigo Luis Kanayama, fez um breve histórico do currículo do referido professor e apresentou a seguinte manifestação: *“Relatório - Trata-se de solicitação de remoção do docente Rodrigo Rossi Horochovski da Câmara do Curso de Administração Pública do Setor Litoral para o Departamento de Direito Público do Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná - processo 027179/2024-50. Primeiramente, gostaria de deixar claro que este não é um debate sobre "concurso público vs. remoção". Não estamos discutindo a viabilidade ou a eficiência de um concurso público em relação à remoção a pedido. O que está em análise é se o nosso departamento aceitará a remoção a pedido do Prof. Rodrigo Rossi Horochovski. A decisão a ser tomada é puramente administrativa e deve ser orientada pela legislação vigente, mais especificamente a Lei 8112/90 (Estatuto dos Servidores).* **Fundamentação** - A Lei 8112/90 estabelece, em seu art. 36, que remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. Conforme o parágrafo único deste artigo, aplicável ao caso: Art. 36. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção: (...) II - a pedido, a critério da Administração. Portanto, estamos aqui para avaliar o pedido de remoção do Prof. Rodrigo Rossi Horochovski, considerando a oportunidade de aceitar um professor altamente qualificado em nosso departamento. **Histórico do Pedido** - O Professor Rodrigo Rossi Horochovski apresentou pedido de remoção e currículo, nos seguintes termos: **Formação** - Sou doutor Sociologia Política, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) (2003-2007), mestre em Sociologia (1997-2000) e graduado em Ciências Sociais (1990-1994), ambos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Adicionalmente, cursei Direito por dois anos, entre 1995 e 1996, na então Faculdade de Direito de Curitiba. Vale destacar, ainda, a realização de estágio de pós-doutoramento em Ciência Política, na Universidade de São Paulo (USP), entre 2016 e 2017. **Experiência no Magistério** - Atuo como professor há quase três décadas, desde 1996. Comecei no antigo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (CEFET-PR), atual Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), como professor substituto, onde ministrei as disciplinas de Sociologia para cursos técnicos, Sociologia e Política e Introdução ao Direito, para cursos superiores em Engenharia. Permaneci na instituição até o início de 2000. Entre 1998 e 2006, fui professor de duas instituições particulares em Curitiba: Faculdade Paranaense de Administração e Faculdades Spei, nas quais tive a oportunidade de lecionar diversas disciplinas como Sociologia aplicada aos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Informática, além de Teoria das Organizações e Metodologia Científica. Sou professor efetivo da UFPR, com dedicação exclusiva (DE), desde

março de 2006, lotado no Setor Litoral, chegando à classe de Titular em 2023. Nesses quase 20 anos, tive a oportunidade de atuar em numerosas atividades tanto no tripé fundamental da universidade – ensino, pesquisa e extensão – quanto em atividades de gestão. Para sintetizar, ministrei conteúdos relacionados principalmente às disciplinas de Antropologia, Ciência Política e Sociologia, seja na graduação (especialmente nos cursos de Serviço Social e Administração Pública), seja na pós-graduação (em Ciência Política e Desenvolvimento Territorial Sustentável). Além disso, orientei cerca de 70 trabalhos entre graduação, iniciação científica, especialização, mestrado e doutorado. Também coordenei o Curso de Bacharelado em Gestão Pública, atualmente Administração Pública (2008-2012) e o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável (2019-2021).

Pesquisa e produção intelectual - Participo de diversos projetos de pesquisa, destacando-se: Redes de Financiamento Eleitoral no Brasil, do qual sou coordenador e Comparando candidatos eleitos e não eleitos: um estudo sobre as eleições municipais de 2008 a 2020, com o qual fui contemplado com Bolsa de Produtividade PQ2 desde 2022. Vale mencionar minha participação em projetos de cooperação internacional e interinstitucional, como Crime corporativo e corrupção sistêmica no Brasil, envolvendo pesquisadores de Ciência Política, Direito e Sociologia em universidades brasileiras e alemãs (UFPR, USP, UFABC e Universidade de Heidelberg). Como resultado, até o presente momento, publiquei mais de 40 artigos, a maioria dos quais em periódicos altamente qualificados; 18 capítulos de livros, inclusive em renomadas editoras internacionais (Springer e Elgar) e três livros.

Proposta de Remoção - Diante do currículo e das contribuições acadêmicas do Prof. Rodrigo, esta chefia de departamento entende que sua remoção representará uma adição valiosa ao nosso corpo docente. Ele possui vasta experiência e uma produção acadêmica robusta que certamente enriquecerá nosso departamento. O Prof. Rodrigo poderá, de acordo com seu currículo e experiência, ministrar as disciplinas de Direito e Sociedade (vaga atualmente aberta), Antropologia Jurídica, Teoria do Estado e Direito Eleitoral. Ao aceitarmos a remoção do Prof. Rodrigo, não só preenchemos a vaga de Direito e Sociedade com um docente altamente qualificado, mas também enriquecemos nosso quadro de professores com um especialista capaz de oferecer disciplinas essenciais e de alta relevância para os cursos de Direito. Suas pesquisas sobre redes de financiamento eleitoral, crime corporativo e corrupção sistêmica são áreas de grande interesse e importância para Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Eleitoral, Teoria do Estado, Sociologia Jurídica, entre outras disciplinas, e que podem fomentar novas linhas de pesquisa e projetos interdisciplinares em nosso departamento. Além disso, a vasta experiência do Prof. Rodrigo em coordenação de cursos e programas de pós-graduação poderá contribuir para a gestão acadêmica e administrativa do nosso departamento, trazendo novas perspectivas e práticas inovadoras que podem elevar a qualidade do ensino e da pesquisa oferecidos aos nossos alunos.

Conclusão - Submeto à deliberação deste departamento a proposta de remoção do Prof. Rodrigo Rossi Horochovski. Considero que sua vinda contribuirá para a qualidade do ensino e da pesquisa em nosso departamento. A abertura de concurso para a vaga de Direito e Sociedade não está em discussão; o foco é apenas o pedido de remoção a pedido do Prof. Horochovski. Não estamos discutindo se concurso é melhor que remoção (concurso vs. remoção), mas apenas se aceitamos um professor de outro setor para o nosso departamento de direito público. Meu voto é no sentido de aprovar a remoção do Prof. Rodrigo, reconhecendo sua qualificação e potencial para fortalecer o corpo docente". Após passou a palavra para o professor Abili Lázaro Castro de Lima que apresentou a seguinte manifestação: "O Requerente pretende a remoção do Curso de Administração Pública do Setor do Litoral da UFPR para o Curso de Direito do Setor de Ciências Jurídicas, para a vaga da disciplina Direito e Sociedade, em face da sua vacância, por aposentadoria do Professor Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, que a ministrava desde 1994. Apresento aqui alguns argumentos, de natureza material e de natureza formal, para fundamentar, meu ponto de vista, no sentido do INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

ARGUMENTOS DE NATUREZA MATERIAL: 1) Conforme se constata no Currículo Lattes do Requerente, ele obteve os seguintes títulos acadêmicos: graduado em Ciências Sociais pela UFPR (1995), Mestre em Sociologia pela UFPR (2000); e Doutor em Sociologia Política UFSC (2007). Fez um estágio pós-doutoral na USP entre 2016-2017, na área de Ciência Política. Desde 2007, é professor do Curso de Administração Pública e dos Programas de Pós-graduação em Ciência Política (PPGCP) e Desenvolvimento Territorial Sustentável (PPGDTS) do Setor do Litoral da UFPR. Consta no Currículo Lattes que atua em 3 linhas de pesquisa: 1) Redes sociais e políticas públicas; 2) Comunicação e comportamento político, novas mídias e opinião pública e 3) Instituições políticas e processos decisórios. A produção teórica do Requerente tem como temáticas principais campanhas eleitorais, financiamento de campanha eleitoral, participação eleitoral, políticas públicas e Ciência Política. O Requerente lecionou as seguintes disciplinas no Curso de Administração Pública: Construção da pesquisa interdisciplinar I; Diagnóstico e identificação de problemáticas de pesquisa; Teoria política II; Tópicos especiais em instituições políticas; Teoria democrática; teoria e prática da política I; Teoria e prática da política II; Relações internacionais; participação política e dinâmica eleitoral; Seminário de orientação de TCC I; Interações culturais e humanísticas; Projetos de aprendizagem. No Curso de Serviço Social (2006) lecionou as disciplinas Indivíduo e sociedade I e Indivíduo e sociedade II. 2) A constatação a que se chega ao analisar a trajetória acadêmica do Requerente é que: a) não possui nenhuma formação na área jurídica (graduação, especialização, mestrado ou doutorado); b) os títulos obtidos são atinentes às áreas de Sociologia, Sociologia Política e Ciência Política; c) as linhas de pesquisa ligadas à Sociologia Política e Ciência Política; d) a produção teórica tem como marco teórico principal a Ciência Política e a temática eleitoral e e) as disciplinas ministradas estão relacionadas com a Ciência Política ou à Metodologia Científica, salvo o ano de 2006, quando ministrou 2 disciplinas conectadas com a Sociologia e, entre 1996-2000, lecionou Sociologia e Política na Universidade Tecnológica Federal do Paraná. 3) Em síntese, o Requerente postula a remoção para ministrar uma disciplina (Direito e

Sociedade) para a qual não prestou concurso e em momento algum da sua trajetória acadêmica obteve conhecimentos em Direito para atender minimamente o requisito de estabelecer as interlocuções entre Direito e a Sociologia que são pressupostos óbvios e ululantes pelo que se depreende da denominação da disciplina. Nem mesmo sua produção teórica e pesquisas há conexões com o Direito e, além disso, desde quando ingressou no Curso de Administração Pública na UFPR, em 2007, ou seja, 17 anos, não ministrou disciplinas, nem produziu pesquisas e não teve produções bibliográficas ligadas à Sociologia. Em resumo, nestes 17 anos, dedicou-se quase exclusivamente à Ciência Política. Repita-se: o marco teórico principal da produção teórica do Requerente está centrado nas seguintes temáticas: campanhas eleitorais, financiamento de campanha eleitoral, participação eleitoral, políticas públicas e Ciência Política. O Currículo Lattes não permite a leitura dos textos da produção teórica do Requerente, porém, a particularidade do Requerente valer-se, eventualmente, de referências legislativas ou jurídicas para tratar das temáticas elencadas, por si só, elas não têm o condão de qualificá-lo como detentor de formação acadêmica jurídica ou de dizê-lo qualificado para ensinar a Sociologia com interfaces com o Direito. De forma análoga, o mesmo aconteceria comigo, na condição de professor da disciplina Direito e Sociedade, posto que, ao longo de 26 anos, escrevi artigos, livro e capítulos de livros nos quais analisei aspectos jurídicos e também utilizei argumentos sociológicos para interpretá-los. Tal circunstância, por óbvio, não me qualifica a como possuidor de formação acadêmica no campo da Sociologia. Por consequência, este panorama permitiria chegar-se à conclusão de que assim como eu não tenho capacitação acadêmica para ministrar uma disciplina de Sociologia no Curso de Ciências Sociais, muito menos teria o Requerente para lecionar uma disciplina de natureza jurídica de Direito no Curso de Direito. Alguns poderão discordar da minha análise da produção teórica do Currículo Lattes, mas a única forma de se aferir, de forma transparente, a eventual aderência ou não dela do Direito com a Sociologia, é por meio da defesa de um Memorial, assim como acontece nos concursos públicos. A única condição que nos resta na análise da produção teórica, neste momento, para aferir a produção teórica do Requerente, de forma objetiva, é a realização da análise dos títulos publicados dos artigos e capítulos de livros publicados pelo Requerente. Qualquer outra consideração/análise/interpretação sobre a produção teórica fora deste contexto será subjetiva e parcial. 4) Todavia, isso não permite chegar-se à ilação que o Requerente não tem capacitação para ensinar Sociologia, eis que suas titulações em Ciências Sociais o credenciam para tanto. Porém, não é este o âmago da questão que está em discussão, mas sim se um professor, com apenas a formação em Ciências Sociais está capacitado para ministrar uma disciplina que tem por objetivo resgatar, na teoria sociológica, aportes teóricos para refletir o Direito. 5) Tendo como ponto de partida estas premissas, a título meramente argumentativo, caso o Requerente fosse removido para assumir a disciplina Direito e Sociedade, é muito provável que o enfoque das suas aulas estaria centralizado na Sociologia e, provavelmente, o Direito, quando muito, seria um mero adereço, num contexto da visão de um leigo sobre o assunto. Neste caso, o Curso de Direito da UFPR estaria reproduzindo a prática de centenas de cursos de Direito que ensinam Sociologia da mesma forma para cursos de Administração, Economia, Letras, Psicologia, Serviço Social etc., sem interlocução com as especificidades de cada Curso, particularidade que não contribui para a compreensão mais ampla do Direito para além da Ciência Jurídica a partir dos aportes das disciplinas do eixo de formação geral. É muito usual, nestes casos, ensinar-se Sociologia por meio de módulos utilizando o modelo EAD, cujas aulas são reproduzidas em vários cursos, não importando as suas especificidades. Trata-se de uma proposta meramente informativa da Sociologia e não o seu ensino para aprimorar a compreensão e a reflexão do Direito ou de outras áreas específicas de outros Cursos. Poder-se-ia argumentar que tais asserções trata-se de especulação e/ou de ponto de vista pessoal. Porém, a única forma de dirimir se um professor tem a capacidade de ministrar a disciplina Direito e Sociedade sem ter nenhuma formação jurídica acadêmica, é submetendo-o a um concurso público de títulos e provas para demonstrar as competências objetivamente definidas para ministrar a disciplina Direito e Sociedade, cujos membros da Comissão de Avaliação seriam constituídos de professore(a)s especialistas da disciplina e não segundo a análise pela opinião subjetiva de docentes de outras áreas do Direito ou mesmo baseado na minha opinião, que pode ser considerada parcial. 6) Desde os anos 80, com o fim dos currículos mínimos dos Cursos de Direito criados em 1972, muito tempo antes da edição das Diretrizes dos Cursos de Direito editadas em 1994, o Curso de Direito da UFPR denominou a disciplina Sociologia do Direito e, posteriormente, Direito e Sociedade, na Reforma Curricular ocorrida em 1996. Nunca a disciplina teve a denominação Sociologia, porque o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito da UFPR sempre teve a preocupação que as disciplinas do eixo de formação geral (Direito e Sociedade, Filosofia do Direito, História do Direito e, a partir de 2009, Antropologia do Direito) propiciassem a reflexão do Direito a partir de aportes teóricos da Sociologia, Filosofia, História e Antropologia, objetivando pensar o Direito para além do Direito. É importante enfatizar, apesar de ser autoevidente: a palavra "Direito" não é um mero adereço, assim como o "Direito" na disciplina Direito e Sociedade. Muito(a)s professore(a)s do Departamento cursaram esta disciplina no Curso de Graduação, no Mestrado e/ou Doutorado da UFPR e têm ciência do enfoque jurídico do(a)s professore(a)s quando as ministram. É significativo registrar também que todo(a) o(a)s professore(a)s das referidas disciplinas têm a formação de Bacharel e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Direito e que o Concurso da disciplina Antropologia Jurídica (2017) e Filosofia do Direito (2021) também exigiam a formação jurídica dos candidatos. Esta concepção, que envolve as disciplinas do eixo de formação geral com as disciplinas profissionalizantes do Direito, está em consonância com o item 3.1. formação básica e perfil do egresso, constante nas páginas 36 e 37 do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito, aprovado em 2009: "[...] As capacidades desenvolvidas durante o curso dão conta da formação de um egresso preparado para a atuação nas mais variadas áreas do Direito. O egresso formado pelo ensino jurídico do

Curso tem preparo para a atuação como advogado com uma visão social aguçada. As capacidades técnicas desenvolvidas lhes oferecem saber profissional que o permite obter sucesso tanto nos exames da Ordem dos Advogados do Brasil, como nos mais diversos concursos públicos da área jurídica, nos quais os egressos do Curso têm sido aprovados. Mais que isso, a sólida formação técnica, essencial para a formação de um bacharel em Direito, é complementada por problematizações do mundo jurídico e percepções mais amplas, oferecidas pelos conteúdos propedêuticos que permitem a esse bacharel desenvolver uma visão de mundo mais abrangente e comprometida. [...] Desta forma, o estudo sistemático e contextualizado da Ciência do Direito com enfoque dogmático, continua a ser o foco da formação profissional e das competências a serem desenvolvidas pelos alunos, mas sem descuidar de uma visão mais ampla do fenômeno jurídico, que permita a aplicação desses saberes técnicos com o escopo de buscar as mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais que o país necessita. Logo, o objetivo central da formação continua a ser uma sólida formação geral e humanista, com o desenvolvimento de competências para interpretação e transformação dos fenômenos jurídicos e sociais, tendo por finalidade a cidadania e a justiça. A adequação das ementas das disciplinas e de seus conteúdos programáticos foi feita tendo em mente tais objetivos e também a preocupação com as questões atuais do Direito e particulares do Estado do Paraná e da cidade de Curitiba. A posição geográfica da capital paranaense, sua proximidade com o cone sul e seu papel político, colocam em foco questões trazidas pelo Mercosul, refletidas no curso em conteúdos de "Direito Internacional Público" e "Direito Internacional Privado", além da criação de uma área de habilitação onde se situam os debates sobre Direitos Humanos". [...] Considerando tais diretrizes, como seria possível atingi-las numa disciplina do eixo de formação geral, se o(a) professor(a) não possui nenhuma formação jurídica? Admitir a possibilidade de isso acontecer, implicaria a necessidade da mudança das referidas diretrizes e, inclusive, a revisão do Projeto Político-Pedagógico do Curso, porque suas estipulações não corresponderiam mais à realidade do Curso de Direito da UFPR. É relevante destacar nesta reflexão, que tais diretrizes poderiam ser consideradas uma marca registrada ou um diferencial do Curso de Direito da UFPR com relação aos demais Cursos de Direito no país. A perda deste aspecto distintivo de excelência na formação do corpo discente, poderá implicar, no futuro, se ampliado, o Curso de Direito cair na vala comum dos Cursos de Direito do país, ensinando Sociologia, Filosofia, História, Antropologia e outras disciplinas sem interlocuções com o Direito. Quando lecionamos, não o fazemos por diletantismo, mero capricho ou vaidade pessoal: o processo ensino-aprendizagem existe pelos e para o(a)s aluno(a)s. Neste contexto, consoante uma ética da responsabilidade, não se pode levar às últimas consequências a vontade pessoal de um(a) professor(a) ser removido(a) (ética da convicção) em detrimento da concretização de outros princípios harmonizados com a finalidade dos processos seletivos para provimento de cargos (ética da responsabilidade). Neste mesmo diapasão, é imprescindível, em se tratando de uma Universidade Pública, que os candidatos se submetam a um concurso de provas e títulos específicos para aferir a sua aptidão para ministrar em determinada disciplina, visando concretizar os princípios do ensino constantes no artigo 206 da Constituição da República, em especial, o inciso V que dispõe: "valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas". Este dispositivo não é apenas voltado para a seleção do(a)s professore(a)s, mas também (à)os aluno(a)s para que seja garantida da qualidade do ensino que lhes é ofertado, posto que o artigo 205, do mesmo diploma legal estabelece que o objetivo da educação é "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". 7) Por este motivo, se fosse a intenção na estrutura curricular prevista no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito da UFPR que as disciplinas Direito e Sociedade, Filosofia do Direito, História do Direito e Antropologia Jurídica fosse o ensino, respectivamente, de Sociologia, Filosofia, História e Antropologia sem a interlocução com o Direito, não haveria sentido a realização de concursos para contratação destas disciplinas, pois bastaria requisitar docentes das referidas disciplinas nos respectivos Departamentos, a exemplo do que acontece nos Cursos das áreas de Ciências Humanas. Por exemplo, no curso de História, há disciplina de Filosofia, Sociologia, Antropologia e são os Departamentos das mesmas disciplinas que proveem os professores para ministrá-las. Por este motivo, podemos inferir que a palavra "Direito" não é algo sem propósito ou meramente decorativo nas nomenclaturas das disciplinas e não podemos fechar os olhos e fingir que a palavra não existe. Esta palavra "Direito" da locução "Direito e Sociedade" deixa claro o enfoque jurídico das disciplinas do eixo de formação geral, particularmente quando a disciplina é denominada Direito e Sociedade: não trata apenas do ensino das teorias sociológicas, mas a compreensão de como os sociólogos, ao estudarem a sociedade e a socialização, interpretaram o Direito como um fenômeno social. Apenas para argumentar, na hipótese da aprovação da remoção do professor, considerando a ausência de qualquer formação na área jurídica, seria um casuismo que vai de encontro a toda a tradição dos requisitos de formação do(a)s professore(a)s para ministrarem as disciplinas do eixo de formação geral existente na estrutura curricular e nos Projetos Políticos-Pedagógicos do Curso de Direito da UFPR desde os anos 80, ou seja, há quase 50 anos. Admitir o contrário, seria colaborar para um retrocesso pedagógico que estaria em descompasso com a proposta de ensino das disciplinas do eixo de formação geral contidas no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito da UFPR aprovada na reforma curricular de 2009 e que ainda se encontra vigente. 8) Alguns, ainda, poderiam usar o argumento que sou professor da disciplina Direito e Sociedade e que não tenho formação na Sociologia, assim como o Requerente não o tem no Direito. Porém, o fato de eu não ter formação acadêmica em Sociologia, não tem o condão de desqualificar-me como professor de Direito e Sociedade. A partir de 1995, a disciplina Sociologia do Direito, passou a ser ministrada no PPGD como disciplina fundamental, sob a condução do Professor Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, que tem formação em Direito e

Sociologia, e tive a oportunidade de cursá-la no mesmo ano. Tal disciplina constituiu para mim uma formação específica para a área da disciplina Direito e Sociedade (a esmagadora maioria dos Cursos de Direito a denomina Sociologia do Direito). Meu interesse na disciplina representou um divisor de águas que acarretou a mudança dos marcos teóricos da minha dissertação e de orientação para o professor Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes. Minha dissertação de Mestrado e tese de Doutorado tratam da temática da globalização e seus efeitos negativos nos campos sociais, políticos e jurídicos, utilizando marcos teóricos da Sociologia e da Sociologia do Direito. Minha tese de doutorado foi publicada em livro, cujo prefácio foi realizado por Octávio Ianni um dos maiores sociólogos brasileiros e referência nacional nos estudos ligados à globalização. Em 1998, fui aprovado no concurso para a disciplina Direito e Sociedade e como professor do PPGD, desde 2000, oferto as disciplinas Direito e Sociedade e Sociologia do Direito. Orientei vários aluno(a)s com temas conectados às referidas áreas e muito(a)s professore(a)s do Departamento participaram de bancas de defesas de dissertações e de teses e não posso conceber que esqueceram destas circunstâncias. Ademais, sou professor no Curso de Direito e não no Curso de Ciências Sociais. É totalmente diferente um(a) professor(a) no Curso de Direito ministrar Direito e Sociedade sem ter formação acadêmica em Sociologia de um(a) professor(a) ministrar disciplina no Curso de Direito sem ter formação em Direito em uma disciplina jurídica (Direito e Sociedade). Destaco ainda, que sou membro efetivo da Sociedade Brasileira de Sociologia desde 2011, cuja entidade exige para tanto, "(a) ser portador da titulação mínima de mestre na área de Ciências Sociais ou em áreas de interface, (b) exercer atividades de ensino e pesquisa no campo das Ciências Sociais em instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, ou ainda (c) ter uma produção científica considerada relevante em Sociologia; A admissão aos quadros sociais como associado far-se-á mediante proposta apresentada à Diretoria e a aprovação da Comissão de Admissão, que se reúne durante os encontros anuais da Anpocs e durante os Congressos Brasileiros de Sociologia".

9) Dentre outras possíveis especulações argumentativas, alguns poderiam aduzir que já existe um precedente de um professor sem formação jurídica no quadro docente do Departamento de Direito Público e que, portanto, por questão de isonomia, dever-se-ia permitir o mesmo tratamento com relação ao Requerente no seu pedido de remoção. De fato, trata-se do Professor Fabrício Ricardo de Limas Tomio, com formação na área de Ciência Política e que ministra a disciplina Teoria do Estado e Ciência Política desde 2004. Porém, este argumento não deve prosperar, posto que se trata de situações infungíveis, utilizando emprestada a expressão da Ciência do Direito, conforme demonstrarei a seguir. Há duas disciplinas na estrutura curricular, pertencentes ao Departamento de Direito Público que não têm conotação jurídica: Teoria do Estado e Ciência Política e Economia Política e tal condição pode ser aferida pela simples leitura das suas nomenclaturas: não há qualquer referência ao Direito, diferentemente do que acontece com a disciplina Direito e Sociedade. Neste contexto, é importante resgatar, historicamente, como ocorreu a contratação do Professor Fabrício. Na reunião que deliberou sobre os critérios que balizariam o concurso da disciplina Teoria do Estado e Ciência Política no Departamento de Direito Público, no final de 2003, fui um do(a)s professore(a)s das disciplinas do eixo de formação geral que defendeu não só a ausência de necessidade de formação jurídica do professor selecionado no com curso público, mas a formação em Ciência Política, porque a disciplina exigia a conhecimento de candidato(a)s formado(a)s nesta área, mas também para evitar uma tradição equivocada que havia até então, de realizar-se o referido concurso exigindo apenas formação jurídica, havendo a aprovação de mestres e doutores, normalmente ligado(a)s especialmente ao Direito Constitucional, cujas especialidades jurídicas não permitiam a mesma eficiência do ensino da Teoria do Estado e Ciência Política, porque não tinham, por óbvio, formação nesta área do conhecimento. Era bastante comum ocorrer que este(a)s professore(a)s, tão logo houvesse vacância na disciplinas de Direito Constitucional ou outras da sua especialidade jurídica, deixavam de lecionar a disciplina Teoria do Estado e Ciência Política e passavam a lecionar outras disciplinas, e, novamente, iniciava-se a repetição de um novo ciclo vicioso, realizando-se um novo concurso para Teoria do Estado e Ciência Política. Lamento que a experiência da contratação do professor Fabrício não tenha vingado nos demais concursos da disciplina Teoria do Estado e Ciência Política (ou que não tenha sido o mesmo critério no concurso de Economia Política), pois ainda continuamos a ver a disciplina Teoria do Estado e Ciência Política como um atalho para ministrar outras disciplinas tão logo haja vacância nas vagas de outras disciplinas, especialmente, Direito Constitucional. Devem ser evitados exercícios de futurologia, mas não podemos deixar de cogitar que, na hipótese do Requerente seja removido e, na eventualidade dele não se adaptar as exigências teóricas da interlocução entre Sociologia e Direito na disciplina Direito e Sociedade, que ele terá o mesmo destino de lecionar Teoria do Estado e Ciência Política. Até isso acontecer, o(a)s aluno(a)s teriam que tolerar esta experiência e, os futuros aluno(a)s, terão que acalentar a esperança de terem um(a) professor(a) da disciplina Direito e Sociedade, com formação jurídica para estabelecer o estudo do Direito à luz da Sociologia como tem ocorrido há mais de 40 anos no Curso de Direito da UFPR.

10) Para refutar o último argumento de ordem material, alguns poderiam trazer à baila o fato do saudoso e querido Professor Pedro Rodolfo Bodé de Moraes, o qual estava lotado no Departamento de Ciências Sociais, ter sido convidado pelo Coordenador do Curso do PPGD à época, Professor José Antônio Peres Gediél, para que ministrasse disciplinas sobre suas linhas de pesquisas ligadas à temática da violência, as quais interessavam docentes e discentes, de todas as áreas de concentração. Primeiramente, não se trata de um precedente, porque: a) a atuação do professor foi episódica (alguns semestres) e foi credenciado como professor colaborador no PPGD enquanto perdurou esta situação; b) ele continuou lotado no Departamento de Ciências Sociais, inclusive mantendo vínculo no PPG de Ciências Sociais; c) o Departamento de Direito Público, em nenhum momento, foi sondado para autorizar ou não que ele ministrasse aulas no PPGD até porque, esta é uma competência exclusiva do Colegiado do referido Programa, disciplinado pela Resolução PPGD nº.

001/2005. ARGUMENTOS DE NATUREZA FORMAL: 11) O instituto da remoção é previsto no artigo 36, da Lei nº. 8.112/90, conhecida como Estatuto dos Servidores Públicos Federais, sendo que a remoção a pedido do servidor é mediante critério da Administração, está prevista no parágrafo único inciso II. No Regimento Geral da UFPR, os critérios da remoção são tratados no artigo 172 que dispõe: “Art. 173 - O docente poderá ser removido, mediante ato do Reitor, a pedido ou ex-officio, quando houver indicação dos conselhos setoriais interessados, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão”. Portanto, conclui-se que a remoção é um ato discricionário da Administração, a qual estabelece os critérios de oportunidade e conveniência. 12) Todavia, a existência dos atos discricionários não implica o seu exercício de forma absoluta, ou seja, sem qualquer amparo no ordenamento jurídico e/ou nos princípios que norteiam a Administração Pública consoante no artigo 37, caput, da Constituição Federal. Admitir-se o contrário, seria dar uma carta branca ao administrador para legitimar casuísmos, arbitrariedades e despotismo de vários matizes. Ora, se para realizar um concurso público há necessidade de observar os princípios da Administração Pública, não poderia ser diferente para o caso da remoção de servidores públicos federais. Não resta dúvida que o Requerente tem o requisito objetivo da remoção, posto ser professor concursado do ensino superior de um Curso de graduação de um Setor da UFPR. Porém, se o Departamento pretende que a vaga decorrente da aposentadoria do professor Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes na disciplina Direito e Sociedade deve ser preenchida por meio de remoção, ao invés de um concurso público de títulos e provas, o referido Órgão deve garantir o atendimento dos princípios da Administração Pública e, dentre eles, destaco os princípios da publicidade, da isonomia e da efetividade. 13) Com relação ao princípio da publicidade, não resta a menor dúvida que ele não foi atendido, posto que a Portaria de aposentadoria do Professor Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes foi publicada no dia 30/04/2024, não sendo possível outro(a)s professore(a)s da UFPR ou de outras IFES saberem, que esta vaga seria preenchida mediante pedido de remoção. Como decorrência da ausência da divulgação, não será possível garantir, em nível de igualdade, condições de participação de outros candidatos, havendo ofensa ao princípio da isonomia. A análise do pedido de remoção, contendo apenas o requerimento do Requerente, não permitirá que outros potenciais professores para o preenchimento da vaga por remoção se submetem à demonstração de que detêm capacitação para atender a área da disciplina de Direito e Sociedade. Além disso, a análise do pedido de remoção deveria estar em sintonia com o princípio da eficiência também previsto no artigo 37, da Constituição Federal. Não parece eficiente remover um professor para uma disciplina para a qual não foi avaliado, até mesmo porque a Comissão de Avaliação, na época do concurso público, não era formada por especialistas da disciplina Direito e Sociedade. Isso seria o contrário de uma decisão em prol da eficiência. Reitero os argumentos contidos nos argumentos de natureza material, para destacar a falta de formação do Requerente na área jurídica à guisa de concisão. 14) Neste contexto, consoante uma ética da responsabilidade, não se pode levar às últimas consequências (ética da convicção) apenas e tão somente a legitimação de procedimentos de natureza formal (aprovação nos Departamentos, Conselhos Setoriais e no CEPE) em detrimento da concretização de princípios constitucionais harmonizados com a finalidade de aferir qual o(a) melhor candidato(a), dentre o(a)s interessado(a)s para a remoção, para ministrar uma determinada disciplina. 15) Em resumo, se o Departamento de Direito Público deliberar que a vaga em decorrência da aposentadoria deve ser preenchida por meio de remoção (ato discricionário), ele deverá providenciar a publicação de um Edital (princípio da publicidade), estabelecendo critérios objetivos de seleção (princípio da eficiência) para que o(a)s professore(a)s da UFPR e de outras IFES tenham a oportunidade, em condições de igualdade (princípio da isonomia), candidatar-se à vaga, para garantir a transparência do processo de análise da seleção. O Regimento Geral da UFPR foi aprovado no início dos anos 80 e não recepcionou, até hoje, muitos artigos da Constituição Federal de 1988, em que pese a tentativa da criação de uma Estatuinte, no início dos anos 2000, a qual não vingou. Entretanto, de forma casuística, houve algumas alterações, assim como no Estatuto da UFPR. Como demonstrei anteriormente, o artigo 172, do Estatuto, que trata sobre a remoção, deveria ser alterado e/ou regulamentado pelos Órgãos Superiores da UFPR, para recepcionar os princípios que regem a Administração Pública. 16) Por derradeiro, é importante destacar que na hipótese da aprovação da remoção, que ao longo de 5 anos, a qualquer momento, ela poderá ser questionada e revertida administrativamente e/ou judicialmente em função do reconhecimento da sua nulidade em face do desrespeito dos princípios da Administração Pública, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal”. Após passou a palavra para o professor Ricardo Pazello que solicitou o registro simbólico da participação na reunião que ainda estaria em greve, apensar de ter sido deliberado em assembleia pelo fim do movimento paredista a partir da próxima semana, mas em respeito ao movimento que ele fez parte nos últimos meses solicitou este registro. Em questão a solicitação de remoção, não opinou a respeito, mas registrou a manifestação da necessidade da realização de um concurso público para dedicação exclusiva que a demanda vai além da disciplina de direito e sociedade. Após longa discussão foi colocada a proposta em votação, sendo a remoção do professor Rodrigo Rossi Horochovski da Câmara do Curso de Administração Pública do Setor Litoral para o Departamento de Direito Público do Setor de Ciências Jurídicas, na vaga de aposentadoria do professor Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, aprovada por maioria (15 x 7) de votos: votos favoráveis - Angela Cássia Costaldello, Alexandre Ditzel Faraco, André Peixoto de Souza, Betina Treiger Grupenmacher, Egon Brockmann Moreira, Estefânia Maria de Queiroz Barboza, Fabricio Ricardo de Limas Tomio, Heloisa Fernandes Câmara, Katya Regina Isaguirre Torres, Larissa Liz Odreski Ramina, Melina Girardi Fachin, Rodrigo Luis Kanayama, Vera Karam de Chueiri, Eduardo de Oliveira Leite e Yasmin Taborda Agostinhaki. Votos contrários - Abili Lázaro Castro de Lima, Daniel Wunder Hachem, Emerson Gabardo, Eneida Desiree Salgado, Ricardo Prestes Pazello, Eloisa Colaço Ferreira Okara e Vinicius Pedro Batista. **3) As**

atribuições didáticas para o segundo semestre do ano letivo de 2024, referentes às disciplinas tópicas (homologação) – processo 066971/2023-49. Homologado por unanimidade de votos as atribuições didáticas para o segundo semestre do ano letivo de 2024, referentes às disciplinas tópicas:

DISCIPLINAS TÓPICAS – 2º SEM	DOCENTE	DIA	isoladas/eletivas	Vagas
DB060-Direito Processual Tributário	Betina Treiger	6ª f. 10h10	(ambas)	30
DB120-Elaboração da Pesquisa Jurídica	Daniel Hachem	5ª f. 18h20	(ambas)	30
DB071-Direito Eleitoral	Eneida Salgado	3ª f. 18h20	(ambas)	30
DV048-Tutela dos Direitos Humanos	Fabício/Ilton	6ª f. 16h40	(ambas)	30
DB046-Tópicos de Teoria do Estado e Ciência Política “F” [Abordagens Teórico- Metodológicas no Estudo Empírico do Direito, Judiciário e Instituições Políticas (<i>Empirical Legal Studies</i>)]	Fabício	3ª f. 16h40	(ambas)	30
DB118-Direito Notarial e Registral	Rodrigo Kanayama	3ª f. 16h40	(ambas)	30

Todos os docentes autorizaram a quebra de pré-requisitos para as referidas disciplinas. **4) Cancelamento na atribuição didática para o ano letivo de 2024 da disciplina tópica DB110-Direito Público Soluções Adequadas de Conflito B (homologação) – processo 066971/2023-49.** Homologado por unanimidade de votos o seguinte cancelamento na atribuição didática para o ano letivo de 2024:

DISCIPLINAS TÓPICAS – 1º SEM	DOCENTE	DIA	isoladas/eletivas	Vagas
DB110-Dir.Púb. Soluções Adeq. de Conflito B	Egon Moreira	3ª f. 10h10	(não)	20

5) Afastamento do país da Professora Heloisa Fernandes Câmara para Participação na 10ª Conferência Anual da International Society of Public Law – ICON-S – processo 030415/2024-15. Homologado por unanimidade de votos o afastamento do país da Professora Heloisa Fernandes Câmara para Participação no evento Icon-s Annual Conference, no período de 05 a 13 de julho de 2024, com ônus solicitado à CAPES/PROEX. As atribuições didáticas ficarão sob a responsabilidade do Professor Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino. **6) Afastamento do país do Professor Fabricio Ricardo de Limas Tomio para Participação XII Congresso Latinoamericano de Ciência Política “América Latina como ator na configuração geopolítica global” (homologação) – processo 027830/2024-91.** Homologado por unanimidade de votos o afastamento do país do Professor Fabrício Ricardo de Limas Tomio para participação no XII Congresso Latinoamericano de Ciência Política "América Latina como ator na configuração geopolítica global", a ocorrer em Lisboa/Portugal, no período de 15 a 22 de julho de 2024, com ônus pela PROEX - CAPES. As atribuições didáticas ficarão sob a responsabilidade do Professor Rodrigo Luis Kanayama. **7) Afastamento do país da Professora Angela Cassia Costaldello para Participação em painel na 10ª Conferência Anual da International Society of Public Law - ICON-S (homologação) – processo 030528/2024-11.** Homologado por unanimidade de votos o afastamento do país da Professora Angela Cassia Costaldello para Participação em painel na 10ª Conferência Anual da International Society of Public Law - ICON-S, no período de 06 a 12 de julho de 2024, com ônus limitado. As atribuições didáticas ficarão sob a responsabilidade do Professor Fabricio Ricardo de Limas Tomio. **8) Afastamento do país da Professora Betina Treiger Gruppenmacher para participação no evento “Segurança Jurídica e Tributação” na Universidade Complutense de Madri, em Madri, Espanha (homologação) – processo 009850/2024-81.** Homologado por unanimidade de votos o afastamento do país da Professora Betina Treiger Gruppenmacher para participação no evento "Segurança Jurídica e Tributação" na Universidade Complutense de Madri, em Madri, Espanha, no período de 04 a 10 de maio de 2024, com ônus limitado. As atribuições didáticas ficarão sob a responsabilidade do Prof. Rodrigo Luís Kanayama. **9) Afastamento do país do Professor Emerson Gabardo para Participação em Banca de Defesa de Doutorado, Palestra em Seminário e Reunião Técnica na Université Paris I – Sorbonne, em Paris, França (homologação) – processo 012110/2024-21.** Homologado por unanimidade de votos o afastamento do país do Professor Emerson Gabardo para Participação em Banca de Defesa de Doutorado, Palestra em Seminário e Reunião Técnica na Université Paris I - Sorbonne, em Paris, França, no período de 19 a 25 de maio de 2024, com ônus CAPES/PROEX. As atribuições didáticas ficarão sob a responsabilidade do Professor Rodrigo Luís Kanayama. **10) Afastamento do país da Professora Eneida Desiree Salgado para Participação em Banca de Defesa de Doutorado, Palestra em Seminário e Reunião Técnica na Université Paris I – Sorbonne, em Paris, França (homologação) – processo 012111/2024-76.** Homologado por unanimidade de votos o afastamento do país da Professora Eneida Desiree Salgado para Participação em Banca de Defesa de Doutorado, Palestra em Seminário e Reunião Técnica na Université Paris I Panthéon-Sorbonne, em Paris, França, no período de 19 a 25 de maio de 2024, com ônus CAPES/PROEX. As atribuições didáticas ficarão sob a responsabilidade da Professora Letícia Regina Camargo Kreuz. **11) Afastamento do país do Professor Daniel Wunder Hachem para Participação em Banca de Defesa de Doutorado, Palestra em Seminário e Reunião Técnica na Université Paris I Panthéon-Sorbonne, em Paris, França (homologação) – processo 013945/2024-07.** Homologado por unanimidade de votos o afastamento do país do Professor Daniel Wunder Hachem para Participação em Banca de Defesa de Doutorado, Palestra em Seminário e Reunião Técnica na Université Paris I Panthéon-Sorbonne, em Paris, França, no período de 19 a 25 de maio de 2024, com ônus limitado. As atribuições didáticas ficarão sob a

responsabilidade da Professora Larissa Liz Odreski Ramina. **12) Afastamento do país da Professora Melina Girardi Fachin para participação no “Encontro Da Law and Society” na Universidade do Quebec, em Montreal – Quebec, Canadá (homologação) – processo 022659/2024-24.** Homologado por unanimidade de votos o afastamento do país da Professora Melina Girardi Fachin para participação no "Encontro Da Law and Society" na Universidade do Quebec, em Montreal - Quebec, Canadá, no período de 15 a 17 de junho de 2024, com ônus limitado. As atribuições didáticas ficarão sob a responsabilidade da Professora Vera Karam de Chueiri. **13) Afastamento do país da Professora Estefânia Maria de Queiroz Barboza para participação no "Congresso da Associação Canadense de Direito e Sociedade (Canadian Law and Society Association Annual Meeting), em Montreal (homologação) – processo 024186/2024-08.** Homologado por unanimidade de votos o afastamento do país da Professora Estefânia Maria de Queiroz Barboza para participação no "Congresso da Associação Canadense de Direito e Sociedade (Canadian Law and Society Association Annual Meeting), em Montreal, Canadá, no período de 13 a 19 de junho de 2024, com ônus UFPR e CAPES-PROEX. As atribuições didáticas ficarão sob a responsabilidade do Professor Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino. **14) Afastamento do país da Professora Estefânia Maria Queiroz Barboza para Participação em painel na 10ª Conferência Anual da International Society of Public Law - ICON-S (homologação) – processo 030453/2024-78.** Homologado por unanimidade de votos o afastamento do país da Professora Estefânia Maria de Queiroz Barboza para Participação em painel na 10ª Conferência Anual da International Society of Public Law - ICON-S, no período de 06 a 13 de julho de 2024, com ônus limitado. As atribuições didáticas ficarão sob a responsabilidade do Professor Thiago Freitas Hansen. **15) Prorrogação do contrato como professora substituta de LETÍCIA REGINA CAMARGO KREUZ (homologação) – processo 026313/2024-03.** Homologada por unanimidade de votos a prorrogação do contrato como professora substituta de LETÍCIA REGINA CAMARGO KREUZ, no regime de 40 horas semanais, na vaga do Professor Miguel Gualano de Godoy, até o dia 31/12/2024. **16) O pedido de celebração de Acordo de Cooperação entre a UFPR e a Université de Paris Nanterre, sob a coordenação da professora Larissa Liz Odreski Ramina (homologação) – processo 067502/2022-66.** Homologado por unanimidade de votos o pedido de celebração de Acordo de Cooperação entre a UFPR e a Université de Paris Nanterre, sob a coordenação da professora Larissa Liz Odreski Ramina, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. **17) Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal do Paraná e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná cujo objeto visa estabelecer, em matéria afeta ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, a cooperação técnico-científica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e análises, sob a coordenação do professor Rodrigo Luís Kanayama (homologação) – processo 014820/2024-96.** Homologado por unanimidade de votos o Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal do Paraná e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná cujo objeto visa estabelecer, em matéria afeta ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, a cooperação técnico-científica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e análises, além de ações de formação e capacitação, tanto no âmbito interno das instituições parceiras, quanto no âmbito externo plural e societário, com foco em temas relacionados aos direitos humanos, direitos das pessoas idosas, adolescentes, pessoas LGBTQIA+, paridade e equidade de gênero, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas privadas de liberdade e vítimas de violações de direitos e violências diversas, com vistas a contribuir, direta ou indiretamente, com o aprimoramento da administração da justiça e entrega jurisdicional, conforme Resolução CNJ nº 350/2020. Visa contribuir, ainda, para a divulgação de conhecimento à população, incluindo-se as próprias servidoras e servidores das instituições aderentes, mediante projetos de capacitação, pesquisa e extensão universitária, sob a coordenação do professor Rodrigo Luís Kanayama. **18) Solicitação da Professora Eneida Desiree Salgado para colaboração eventual, de natureza científica, que consiste na participação no “Curso de Direito Eleitoral para Magistrados”, ofertado pelo TRE em parceria com a UFPR (homologação) – processo 023720/2024-51.** Homologada por unanimidade de votos a solicitação da Professora Eneida Desiree Salgado para colaboração eventual, de natureza científica, que consiste na participação no "Curso de Direito Eleitoral para Magistrados", ofertado pelo TRE em parceria com a UFPR, com a gravação de aula sobre Ilícitos Eleitorais, no dia 08 de maio de 2024, com duração de 1h30. A participação se dará sem quaisquer prejuízos das atividades na UFPR e sem o uso de quaisquer materiais ou equipamentos da Universidade. **19) Solicitação da Professora Eneida Desiree Salgado para colaboração eventual, de natureza científica, que consiste na participação do curso “Atualização estratégica em Direito Eleitoral”, oferecido pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral e pela Universidade Positivo, onde ministrará sobre o tema “Igualdade no financiamento de campanhas eleitorais” (homologação) – processo 016470/2024-01.** Homologada por unanimidade de votos a solicitação da Professora Eneida Desiree Salgado para colaboração eventual, de natureza científica, que consiste na participação do curso "Atualização estratégica em Direito Eleitoral", oferecido pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral e pela Universidade Positivo, onde ministrará sobre o tema "Igualdade no financiamento de campanhas eleitorais", no dia 17 de maio de 2024 (sexta-feira) das 18h30 às 22h30, com intervalo de 20 minutos. A participação se dará sem quaisquer prejuízos das atividades na UFPR e sem o uso de quaisquer materiais ou equipamentos da Universidade. **20) Solicitação da Professora Eneida Desiree Salgado para colaboração eventual, de natureza científica, que consiste na participação no Curso TREINAMENTO – DIREITO ELEITORA, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás, sobre o tema “Pluralidade de espaços e debate político. Política Por/De/Para Mulheres. Cota de Gênero” (homologação) – processo 23075.026459/2024-41.** Homologada por unanimidade de votos a solicitação da Professora Eneida Desiree Salgado para colaboração eventual, de natureza científica, que consiste na participação no Curso TREINAMENTO – DIREITO ELEITORA, promovido pela Escola Superior

da Magistratura do Estado de Goiás, sobre o tema "Pluralidade de espaços e debate político. Política Por/De/Para Mulheres. Cota de Gênero", online, por três horas, no dia 11 de junho de 2024. A participação se dará sem quaisquer prejuízos das atividades na UFPR e sem o uso de quaisquer materiais ou equipamentos da Universidade. **21) Projeto de pesquisa "Direito, Sistema de Justiça e Políticas Públicas: Um estudo interdisciplinar sobre o papel das instituições jurídicas na formulação e implementação das políticas públicas no Brasil" de autoria do Professor Rodrigo Luís Kanayama (homologação) – processo 003789/2024-68.** Homologado por unanimidade de votos o projeto de pesquisa "Direito, Sistema de Justiça e Políticas Públicas: Um estudo interdisciplinar sobre o papel das instituições jurídicas na formulação e implementação das políticas públicas no Brasil" de autoria do Professor Rodrigo Luís Kanayama, apresentado nos termos da Instrução Normativa nº 04-PESQUISA/PRPPG/UFPR/2023 e conforme parecer favorável da Professora Melina Girardi Fachin. **22) Prorrogação do prazo de vigência do Projeto de Pesquisa "EKO: Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental" sob a coordenação da Professora Katya Regina Isaguirre Torres (homologação) – processo 077025/2019-41.** Homologada por unanimidade de votos a prorrogação do prazo de vigência do Projeto de Pesquisa "EKO: Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito Socioambiental" sob a coordenação da Professora Katya Regina Isaguirre Torres pelo período de quatro anos. **23) Relatório Final do Evento de Extensão Universitária "Direitos Humanos, Empresas e Mineração (2024)", sob a coordenação da Profª. Katya Regina Isaguirre Torres (homologação) – processo 008224/2024-77.** Homologado por unanimidade de votos o Relatório Final do Evento de Extensão Universitária "Direitos Humanos, Empresas e Mineração (2024)", realizado em 21/02/2024, sob a coordenação da Profª. KATYA REGINA ISAGUIRRE TORRES. **24) Projeto de Extensão Universitária "Ekoa – Semear direitos e agroecologias", sob a coordenação da Professora Katya Regina Isaguirre Torres (homologação) – processo 009318/2024-63.** Homologado por unanimidade de votos o Projeto de Extensão Universitária "Ekoa - Semear direitos e agroecologias", a ser realizado no período de 01/03/2024 à 01/03/2029, sob a coordenação da Professora Katya Regina Isaguirre Torres. **25) Relatório Anual do Projeto de Extensão Universitária "NESIDH Competições", sob a coordenação da Professora Heloisa Fernandes Câmara (homologação) – processo 009813/2024-72.** Homologado por unanimidade de votos o Relatório Anual do Projeto de Extensão Universitária "NESIDH Competições", referente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023, sob a coordenação da Professora Heloisa Fernandes Câmara. **26) Relatório Anual do Projeto de Extensão Universitária "NESIDH Advocacy", sob a coordenação da Professora Melina Girardi Fachin (homologação) – processo 010584/2024-39.** Homologado por unanimidade de votos o Relatório Anual do Projeto de Extensão Universitária "NESIDH Advocacy", referente ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023, sob a coordenação da Professora Melina Girardi Fachin. **27) Evento de Extensão Universitária "Direito Tributário Multidimensional e Reforma Tributária: Solidariedade, Sustentabilidade e Inovação em Face da Segurança Jurídica", sob a coordenação da Professora Betina Treiger Grupenmacher (homologação) – processo 011823/2024-78.** Homologado por unanimidade de votos o Evento de Extensão Universitária "Direito Tributário Multidimensional e Reforma Tributária: Solidariedade, Sustentabilidade e Inovação em Face da Segurança Jurídica", a ser realizado no período de 03/04/2024 à 05/04/2024, sob a coordenação da Professora Betina Treiger Grupenmacher. **28) Evento de Extensão Universitária "Lideranças femininas e impactos políticos", a ser realizado em 21/03/2024, sob a coordenação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 012727/2024-47.** Homologado por unanimidade de votos o Evento de Extensão Universitária "Lideranças femininas e impactos políticos", a ser realizado em 21/03/2024, sob a coordenação do Professor André Peixoto de Souza. **29) Projeto de Extensão Universitária "GEde – Grupo de estudos em Debate", a ser realizado no período de 11/03/2024 à 26/03/2027, sob a coordenação da Professora Eneida Desiree Salgado (homologação) – proc. 012174/2024-22.** Homologado por unanimidade de votos o Projeto de Extensão Universitária "GEde - Grupo de estudos em Debate", a ser realizado no período de 11/03/2024 à 26/03/2027, sob a coordenação da Professora Eneida Desiree Salgado. **30) Projeto de Pesquisa – Relação jurídica fronteiriça: introdução crítica à antropologia jurídica, autor: Ricardo Prestes Pazello – processo 23075.016190/2024-94.** Homologado por unanimidade de votos o projeto de pesquisa "Relação jurídica fronteiriça: introdução crítica à antropologia jurídica" de autoria do Prof. Ricardo Prestes Pazello, apresentado nos termos da Instrução Normativa nº 03-CPDCT/PRPPG/UFPR/2019 e conforme parecer favorável do Prof. Fabricio Ricardo de Limas Tomio. **31) Evento de Extensão Universitária "Lançamento do Livro Justiça Socioambiental: crise ecológica, povos e natureza", sob a coordenação da Professora Katya Regina Isaguirre Torres (homologação) – processo 017012/2024-81.** Homologado por unanimidade de votos o Evento de Extensão Universitária "Lançamento do Livro Justiça Socioambiental: crise ecológica, povos e natureza", a ser realizado em 22/03/2024, sob a coordenação da Professora Katya Regina Isaguirre Torres. **32) Relatório Final do Evento de Extensão Universitária "Semana da Calourada 2024 - "Ponto de Partida: o Início de uma Jornada"", coordenação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 016304/2024-04.** Homologado por unanimidade de votos o Relatório Final do Evento de Extensão Universitária "Semana da Calourada 2024 - "Ponto de Partida: o Início de uma Jornada"", realizado no período de 26/02/2024 à 01/03/2024, sob a coordenação do Professor André Peixoto de Souza. **33) Evento de Extensão Universitária "O Supremo – Lançamento com professor Diego Werneck", a ser realizado em 26/03/2024, sob a coordenação da Professora Estefânia Maria de Queiroz Barboza (homologação) – processo 017689/2024-19.** Homologado por unanimidade de votos o Evento de Extensão Universitária "O Supremo - Lançamento com professor Diego Werneck", a ser realizado em 26/03/2024, sob a coordenação da Professora Estefânia Maria de Queiroz Barboza. **34) Evento de Extensão: II Simpósio de Justiça Socioambiental: emergência climática, povos e natureza, sob a coordenação da professora Katya Regina Isaguirre Torres (homologação) –**

processo 026617/2024-62. Homologado por unanimidade de votos o Evento de Extensão Universitária intitulado “II Simpósio de Justiça Socioambiental: emergência climática, povos e natureza”, realizado de 23/04/2024 à 26/04/2024, sob a coordenação da Professora Katya Regina Isaguirre Torres. **35) Programa de Voluntariado Acadêmico de Luiza Puppim de Oliveira, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 007349/2024-80.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Luiza Puppim de Oliveira, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **36) Programa de Voluntariado Acadêmico de Laura Raquel Silveira, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 007378/2024-41.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Laura Raquel Silveira, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **37) Programa de Voluntariado Acadêmico de Letícia Matias Ramos, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 007356/2024-81.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Letícia Matias Ramos, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **38) Programa de Voluntariado Acadêmico de Nina de Freitas Silveira, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 007332/2024-22.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Nina de Freitas Silveira, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **39) Programa de Voluntariado Acadêmico de Rafael Lemke de Paola, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 007382/2024-18.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Rafael Lemke de Paola, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **40) Programa de Voluntariado Acadêmico de Juliana Kuceki, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 007362/2024-39.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Juliana Kuceki, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **41) Programa de Voluntariado Acadêmico de Catarina Taques Pellissari Santos, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 007354/2024-92.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Catarina Taques Pellissari Santos, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **42) Programa de Voluntariado Acadêmico de Giulia Mahnke Noé, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 009692/2024-69.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Giulia Mahnke Noé, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **43) Programa de Voluntariado Acadêmico de Lucas Peron Sikora, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 009689/2024-45.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Lucas Peron Sikora, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **44) Programa de Voluntariado Acadêmico de Letícia Bianca Carara, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 009678/2024-65.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Letícia Bianca Carara, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **45) Programa de Voluntariado Acadêmico de Bianca de Souza Santos, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 009696/2024-47.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Bianca de Souza Santos, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **46) Programa de Voluntariado Acadêmico de Yasmin Rodrigues Rosa, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 009684/2024-12.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Yasmin Rodrigues Rosa, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **47) Programa de Voluntariado Acadêmico de David Neduziaki, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 23075.010995/2024-24.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de David Neduziaki, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **48) Programa de Voluntariado Acadêmico de Carlos Estites Juliano, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 23075.011004/2024-21.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Carlos Estites Juliano, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/04/2024 a 10/12/2024. **49) Programa de Voluntariado Acadêmico de Cristian Silva Lima, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 011008/2024-17.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Cristian Silva Lima, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/04/2024 a 10/12/2024. **50) Programa de Voluntariado Acadêmico de Marlon Stankiewicz Paes, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – 011012/2024-77.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Marlon Stankiewicz Paes, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/04/2024 a 10/12/2024. **51) Programa de Voluntariado Acadêmico de Paula Yuki Furukita, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 011010/2024-**

88. Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Paula Yuki Furukita, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/12/2024. **52) Programa de Voluntariado Acadêmico de Isabella Souza Krieger, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 011000/2024-42.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Isabella Souza Krieger, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/04/2024 a 10/12/2024. **53) Programa de Voluntariado Acadêmico de Isabella Maria Leobet Forster, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza (homologação) – processo 011002/2024-31.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Isabella Maria Leobet Forster, sob a orientação do Professor André Peixoto de Souza, com carga horária de 3h semanais, no período de 10/04/2024 a 10/12/2024. **54) Programa de Voluntariado Acadêmico de Isabela Morais Veiga, sob a orientação do Professor Alexandre Ditzel Faraco (homologação) – processo 009552/2024-91.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Isabela Morais Veiga, sob a orientação do Professor Alexandre Ditzel Faraco, com carga horária de 10h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/03/2025. **55) Programa de Voluntariado Acadêmico de Rebeca Cabulon Graça, sob a orientação do Professor Alexandre Ditzel Faraco (homologação) – processo 010745/2024-94.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Rebeca Cabulon Graça, sob a orientação do Professor Alexandre Ditzel Faraco, com carga horária de 10h semanais, no período de 10/03/2024 a 10/03/2025. **56) Programa de Voluntariado Acadêmico de Luciano Carneiro de Jesus, sob a orientação do Professor Alexandre Ditzel Faraco (homologação) – processo 018919/2024-67.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Luciano Carneiro de Jesus, sob a orientação do Professor Alexandre Ditzel Faraco, com carga horária de 10h semanais, no período de 12/04/2024 a 12/08/2024. **57) Programa de Voluntariado Acadêmico de Giovana Magnaguagno, sob a orientação da Professora Angela Cássia Costaldello (homologação) – processo 013451/2024-14.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Giovana Magnaguagno, sob a orientação da Professora Angela Cássia Costaldello, com carga horária de 12h semanais, no período de 25/03/2024 a 05/12/2024. **58) Programa de Voluntariado Acadêmico de Milena Rodrigues Marques sob a orientação da Professora Heloisa Fernandes Câmara (homologação) – processo 23075.012833/2024-21.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Milena Rodrigues Marques sob a orientação da Professora Heloisa Fernandes Câmara, com carga horária de 4h semanais, no período de 17/03/2024 a 01/12/2024. **59) Programa de Voluntariado Acadêmico de João Vitor Vakiuti, sob a orientação da Professora Heloisa Fernandes Câmara (homologação) – processo 011016/2024-55.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de João Vitor Vakiuti, sob a orientação da Professora Heloisa Fernandes Câmara, com carga horária de 4h semanais, no período de 15/03/2024 a 01/12/2024. **60) Programa de Voluntariado Acadêmico de Vitor Gomes Bubiniak, sob a orientação do Professor Daniel Wunder Hachem (homologação) – processo 014744/2024-19.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Vitor Gomes Bubiniak, sob a orientação do Professor Daniel Wunder Hachem, com carga horária de 12h semanais, no período de 01/04/2024 a 04/12/2024. **61) Programa de Voluntariado Acadêmico de Ana Beatriz Lima Santos de Oliveira, sob a orientação do Professor Rodrigo Luís Kanayama (homologação) – processo 019012/2024-15.** Homologado por unanimidade de votos o Programa de Voluntariado Acadêmico de Ana Beatriz Lima Santos de Oliveira, sob a orientação do Professor Rodrigo Luís Kanayama, com carga horária de 6h semanais, no período de 12/04/2024 a 15/12/2024. **62) Assuntos diversos.** Com a palavra a professora Melina aproveitou para convocar a todos e todas para participarem do pleito eleitoral para Direção e Vice do Setor que será no dia 26 de junho de 2024 e mencionou que colocou o nome à disposição da comunidade acadêmica para dar continuidade ao excelente trabalho que sem sendo feito pela atual direção do setor e comentou que seria uma honra e uma alegria ter a confiança dos colegas professores, das colegas professoras, dos técnicos e das técnicas e dos alunos e das alunas. Após passou-se a palavra para o professor Ricardo Pazello que passou informações a respeito do fim do movimento grevista dos docentes e ficaria a disposição do posicionamento das instâncias superiores de como proceder . Com os assuntos de pauta devidamente discutidos e votados, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e todas e declarou encerrada a sessão da qual eu, Mariane Zubeck, Secretária, lavrei a presente ata.

Aprovada na reunião plenária de 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE ZUBEK, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/10/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL WUNDER HACHEM, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/10/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EGON BOCKMANN MOREIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/10/2024, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cezar Bittencourt Silva, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS KANAYAMA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PUBLICO - JD**, em 15/10/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/10/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON GABARDO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/10/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DE SOUZA DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GIRARDI FACHIN, PROFESSOR 3 GRAU**, em 15/10/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO RICARDO DE LIMAS TOMIO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/10/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATYA REGINA ISAGUIRRE TORRES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/10/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ARTUR CANINI SILVA, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DITZEL FARACO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/10/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEROVANO, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ABILI LAZARO CASTRO DE LIMA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 15/10/2024, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO NICODEMOS LIMA, Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VERA KARAM DE CHUEIRI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/10/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7148126** e o código CRC **CA475CB8**.
